



**PROCESSO LICITATORIO N.º 013/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º
001/2020**

O SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global**, Contratação de uma empresa especializada para realização de projetos executivos para recuperação, adequação e Plano de Segurança de Barragem PSB da barragem Brejo Grande, conforme legislação vigente, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

Este Edital poderá ser obtido através do site: www.saaeparaisopolis.mg.gov.br, no Link Licitações - Editais em Aberto ou no Setor de Licitações, situado na Praça do São Benedito, nº 100, Centro, em Paraisópolis/MG.

1 – PREÂMBULO

1.1- A abertura da sessão será às 09 horas do dia 27 de maio de 2020, no SAAE de Paraisópolis, situada na Praça do São Benedito, nº 100, Centro, Paraisópolis – MG, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativos à licitação, e quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realização de projetos executivos para recuperação, adequação e Plano de Segurança de Barragem PSB da barragem Brejo Grande, conforme legislação vigente e atendimento ao discriminado no Edital e Termo de Referência e seus anexos na íntegra, planilha de proposta e demais documentos que integram o Processo Licitatório.

2.2. São partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I.....Relação de Documentos exigidos para Inscrição no Registro Cadastral do SAAE de Paraisópolis;

Anexo IIMinuta de Contrato;

Anexo IIIModelo de Carta Proposta da Licitante;

Anexo IV.....Carta de Apresentação da Documentação da Licitante;

Anexo VDeclaração do Responsável Técnico;

Anexo VI.....Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VIITermo de Renúncia de Recurso;

Anexo VIII.....Dados para Elaboração do Contrato;

Anexo IX Modelo de Declaração de Realização de Visita Técnica;

Anexo X TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXOS – anexo no site www.saaeparaisopolis.mg.gov.br

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, qualificadas para prestação de serviço na área de engenharia, que:

3.1.1 - Estejam com o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido previamente pela Comissão Permanente de Licitação ou que atenderem todas as exigências para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas **(22/05/2020)**.

a) Os documentos exigidos para Inscrição no Cadastro do SAAE de Paraisópolis são os constantes do **Anexo I**;

a1) As empresas que se interessarem em participar do certame, deverão apresentar os Documentos para o cadastramento, constante no **Anexo I, em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor do SAAE.**

a2) A não apresentação de todos os documentos exigidos no Anexo I, impossibilitará a emissão do CRC.

b) **Fica assegurado, às empresas licitantes, o direito de apresentar, na própria sessão, a documentação atualizada caso algum documento vença no período compreendido entre o cadastro e a abertura da licitação.**

3.2 – A visita técnica será realizada até o último dia para cadastro no SAAE, às 09:00 (nove) horas, para tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos serviços, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93. Devendo ser previamente agendada pelo telefone do SAAE descrito no preâmbulo do edital. E e-mail licitacao@saaeparaisopolis.mg.gov.br.

3.2.1 - A Declaração de Realização de Visita Técnica (**Anexo IX**) deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação.

a) **A visita técnica será acompanhada por Servidor do Setor de Engenharia do SAAE RAFAEL RIBEIRO BRANDÃO, designado, neste ato, pela Administração para esse fim.**

b) Para realização da visita técnica a empresa credenciará representante especialmente para esse fim, que deverá comparecer ao Setor de Engenharia do SAAE, até a data e

horário estipulados no item 3.2 deste Edital, **munido de carta de credenciamento ou procuração, Documento de Constituição da empresa e Documento de Identidade.**

3.3. Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio, a cessão, a transferência e a sub-contratação total do seu objeto.

3.4. E, ainda, não poderão participar da presente licitação as empresas:

3.4.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.4.2. Sob processo de concordata ou falência;

3.4.3. Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.4.4. Apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, o mesmo deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura do envelope de documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) **Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo VI)** firmada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida em cartório ou apresentação de documento contendo assinatura do credenciante para fins de autenticação por servidor da administração, conforme Lei Federal n.º 13.726/2018, acompanhada de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** para comprovação da condição do credenciante.

4.2. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como documento original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresa individual, o registro comercial.

4.3. Sobre a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

4.3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de março de 2006, deverão apresentar, **por ocasião do Credenciamento**, a Certidão Simplificada expedida **dentro do exercício de 2020**, pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

4.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida a adjudicação, para a regularização da documentação.

4.3.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.3.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão efetuar a entrega dos Documentos de Habilitação e de Propostas de Preços à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes separados, opacos e lacrados. O envelope contendo os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverá conter na sua parte externa e frontal os dizeres:

SAAE DEPARAISÓPOLIS – MG
Envelope nº 1 - “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO N.º 013/2020 - TOMADA DE PREÇOS 001/2020
Razão Social da Empresa e CNPJ

O envelope contendo a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter em sua parte externa e frontal os dizeres:

SAAE DEPARAISÓPOLIS – MG
Envelope nº 2 - “PROPOSTA”
PROCESSO N.º 013/2020- TOMADA DE PREÇOS 001/2020
Razão Social da Empresa e CNPJ

5.2. Serão aceitos documentos de habilitação e propostas remetidas pelo Correio, desde que entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e a hora marcada para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços. Os documentos recebidos após o dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão devolvidos ao licitante proponente.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a) **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo de SAAE de Paraisópolis, devidamente atualizado;
- b) **Carta de Apresentação da Documentação** da Licitante (**Anexo IV**);
- c) **Atestado de Visita Técnica** ao local onde serão realizados os serviços ou a **Declaração de Realização de Visita Técnica (Anexo IX)**.
- d) **Declaração do RT** aceitando a sua indicação como Responsável Técnico pelos serviços e projetos ora licitado (**Anexo V**);

6.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO TECNICA:

- a) **Certidão de Registro da Empresa** licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhado de documento comprobatório de quitação de débito da mesma, nos termos do artigo 63 da Lei 5.194, de 24/12/66 e do artigo 42 da Lei nº 12.378, de 31/12/2010;
- b) **Certidão de Registro do Responsável Técnico** da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) acompanhado de documento comprobatório de quitação de débito do mesmo, nos termos do artigo 63 da Lei 5.194, de 24/12/66;
- c) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado pelo CREA ou pelo CAU (ACERVO TÉCNICO)**, comprovando a execução, pelo responsável técnico, de serviços ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação. **O profissional (RT) deverá ser integrante do quadro permanente da empresa licitante.**
- c1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço com a empresa proponente, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato social, comprovando que o Responsável Técnico é integrante do quadro societário da empresa. **Os documentos mencionados deverão ser apresentados da forma de fotocópia autenticada com firma reconhecida ou original.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá conter os seguintes requisitos, conforme modelo constante do **Anexo III**:

- a) O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Descrição clara e detalhada dos serviços objeto da licitação;
- c) **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DA EMPRESA LICITANTE, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira.** O preço proposto deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros contra acidentes, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;

Obs.: Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será levado em conta o último;

d - Em todas as folhas impressas da proposta, **deverão constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura e nº do CREA ou CAU;**

7.2 – Na elaboração de suas propostas as empresas licitantes deverão estar cientes das seguintes informações:

- a) A proposta e os demais documentos que a integram deverão estar datilografados ou impressos por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante,

redigidos em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados na última folha;

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

b1) Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão de obra e serviços e encargos sociais, inclusive adicional de insalubridade quando exigido, seguros e demais encargos necessários, ferramentais e equipamentos, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital e necessários à perfeita execução de todos os serviços, assim como sua remuneração e lucro.

b) Os preços cotados **não poderão ser reajustados.**

Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução dos objetos desta licitação sem qualquer ônus para SAAE de Paraisópolis, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

c) A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

d) O prazo de validade da proposta, que não será **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua entrega.

7.3 Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

7.4 Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

7.5 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.6 A Comissão Permanente de Licitação não admitirá declarações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a execução do objeto ora licitado.

8 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechados, e procederá a sua apreciação.

8.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 6** deste instrumento e por falha existentes na documentação apresentada.

No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informação ou esclarecimentos complementares a fim de permitir a regularização de falhas formais de documentos.

8.3. Todos os documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que: a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Os envelopes “**PROPOSTA**” serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.6. **Serão abertos os envelopes “PROPOSTA” dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo para interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.**

8.7. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos **no item 7** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.8. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar e julgar as propostas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir.

8.9. Uma vez aberto o envelope “**PROPOSTA**”, **não serão admitidos** pedidos de retificação de preços, vantagens e outras condições oferecidas.

8.10. Não serão levadas em consideração, nas propostas, cláusulas que façam referência às propostas de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

8.11. Todas as propostas abertas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

8.12. A Comissão Permanente de Licitação procederá, então, a avaliação das propostas apresentadas, e escolherá a que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.13 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.12, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 8.12, será **realizado sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto no subitem 8.12 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. Verificado empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação *fará sorteio*, entre as firmas empatadas, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

8.15. Das reuniões para abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação, devendo as Atas serem assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, que assim desejarem.

8.16. **Será desclassificada a proposta:**

- a) cujos preços para execução dos serviços não estiverem expressamente declarados, dificultando o seu entendimento;
- b) que apresentar preço excessivo, simbólico, irrisório ou de valor zero;
- c) que não obedecer ao estipulado neste Edital ou que contiver condições nele não previstas;
- d) que não for assinada por representante legal da licitante proponente;
- e) que oferecer formas de execução que estiverem em desacordo com o objeto da presente Licitação;
- f) **que apresentar valor global dos serviços superior a R\$ 124.831,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais);**

8.17. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes **o prazo de 08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas irregularidades, conforme determina o Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente processo, **protocolizando o pedido, pessoalmente ou por via postal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Presidente da C.P.L. decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de abertura dos envelopes de habilitação. A impugnação deverá ser protocolizada pessoalmente ou por via postal no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, ou ainda pelo e-mail: licitacao@saaeparaisopolis.mg.gov.com. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3– Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação poderá haver recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso. O recurso deverá ser protocolizado pessoalmente ou por via postal no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital

10.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

10.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

10.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade imediatamente superior à Comissão de Licitação, por intermédio da mesma, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados.

10.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Diretor do SAAE para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2. O instrumento de Contrato é obrigatório, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis pelo licitante vencedor após sua notificação.

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o contratado deverá comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores do SAAE, ou ainda, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do contratado, os pagamentos serão suspensos quanto ao objeto e valor, até sua regularização, e podendo ainda ser aplicadas as sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Executar os serviços adjudicados, após a assinatura do Contrato nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.5.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado. As supressões ou acréscimos acima desse limite serão resultantes de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de prestar o serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 16 deste Edital de Tomada de Preços.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente se recusar a assinar o Contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão convocados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Art. 64 § 2º da Lei 8.666/93).

11.8. A título de garantia para a execução dos serviços licitado, a licitante vencedora deverá recolher aos cofres do SAAE de Paraisópolis/MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, podendo a mesma optar pelas modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária;

11.8.1. A garantia prestada, quando em forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade de no mínimo **02 (dois) meses**, compatível com o prazo de execução dos serviços.

11.8.2 A garantia somente será restituída ao licitante vencedor após o recebimento definitivo dos serviços.

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A vigência do Contrato será de **2 (dois) meses a contar da ordem de serviço**, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

12.2. O prazo para início da execução dos serviços pela CONTRATADA, a contar do recebimento da Ordem de Serviço é de **até 05 (cinco) dias**.

12.3. O prazo de execução do objeto contratual é de **2 (dois) meses**, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em 3 (três) parcela, conforme planilha de proposta.

13.2. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

13.3. O pagamento referente à primeira medição realizada ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela Licitante vencedora:

13.3.1. Registro dos serviços no CREA OU CAU;

13.3.2. Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico.

13.4. O engenheiro RAFAEL RIBEIRO BRANDÃO, nomeado através da Portaria n.º 012 /2020 deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição e atestar o pagamento a ser feito à Licitante vencedora, por meio de documento específico.

13.5. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo engenheiro referido na cláusula 13.4, podendo ser pago ao final da execução dos serviços em até três vezes, conforme valores constante na planilha de preço.

13.6. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas na Proposta. Os Itens dos serviços para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-os cobertos por outros preços e tarifas.

13.7. Caso o representante da Entidade Licitante não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-las, determinando o pagamento da quantia aprovada.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta e no Contrato, e, **de modo especial, ficará responsável pelo recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).**

14.2 - Manter em seu quadro, durante a execução dos serviços, todos os empregados para as atividades necessárias à execução dos serviços, **devidamente registrados nos termos da Convenção Coletiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Minas Gerais, com comprovação mensal desse registro através do Livro de Registro de Empregados, das Guias de Recolhimento da Previdência Social, do Fundo de Garantia e da SEFIP.**

14.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do Contrato. A inadimplência da Contratada referente a esses encargos não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

15. DO REAJUSTE

15.1- Os preços não serão reajustados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela **não execução dos serviços ora licitados**, aplicar-se-á ao adjudicado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada pelo licitante proponente.

16.2. A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no item 16.3 quando:

I – Atrasar o início da execução dos serviços;

II – Deixar de cumprir as condições previstas no contrato e na sua proposta, quanto à realização dos serviços;

III – Atrasar a conclusão dos serviços.

IV – Der causa à rescisão do contrato.

16.3. As sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 16.2, a critério do SAAE, são:

I – Advertência;

– multa sobre o valor total da proposta, na época da infração, nos seguintes percentuais:

a – De 1% por dia de atraso, no caso do Inciso I subitem 16.2;

b – De 5% sobre o valor da proposta no caso do Inciso II do subitem 16.2;

c – De 10% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão dos serviços por até 30 dias;

d – De 20% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão dos serviços por até 60 dias;

e – De 30% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão dos serviços por mais de 60 dias;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com SAAE de Paraisópolis, pelo período de até 05 (dois) anos, conforme estabelece o Art.87 III da Lei 8.666/93.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE, com o consequente cancelamento do seu registro cadastral.

16.3.1. Na aplicação das sanções previstas no item 16.3 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da correspondente notificação.

16.3.2. A declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do item 16.3 é de competência exclusiva do Diretor do SAAE, precedida de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

16.3.3. As multas previstas no inciso II do item 16.3 poderão ser aplicadas simultaneamente, a critério do CONTRATANTE. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas. Notificada, a Contratada deverá recolher a multa no prazo de

05 (cinco) dias. Caso não ocorra o recolhimento da multa o CONTRATANTE fará a retenção dos valores correspondentes nas faturas ainda pendentes de pagamento.

16.3.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, e não sendo possível o desconto dos valores relativos às multas, o CONTRATANTE fará cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 16.3.6.

16.3.5. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto não quitar as multas.

16.3.6. Sempre que for necessário crescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais as modificações procedidas deverão ser objeto de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos quando necessários, poderão ser admitidos, desde que autorizados. Em qualquer hipótese, serão observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **01.02.17.512.017.2.828.3390-39, ficha 42.**

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do vencedor da Licitação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, assinado pelos seus membros o processo licitatório será encaminhado ao Senhor Diretor para homologação.

18.2. A Licitante vencedora deverá firmar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

18.3. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das **sanções previstas na Cláusula 16**, no que couber.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Comissão Permanente de Licitação a seu critério único e exclusivo, no interesse do SAAE de Paraisópolis, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. O SAAE de Paraisópolis se reserva ao direito de revogar, no todo ou em parte esta Licitação, sem que caiba aos proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19.3. A validade e a vigência do contrato terão início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000
Tel.: (37) 3651-3270

19.4. O SAAE de Paraisópolis se reserva ao direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente Licitação ou deixar de fazê-lo, conforme convier à Administração.

19.5. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de:

19.5.1. adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, as Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

19.5.2. aceitar ou rejeitar qualquer proposta, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.5.3. alterar as condições deste edital e de seus anexos, fixando novo prazo para a apresentação das propostas.

19.6. A empresa vencedora do certame será a responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao SAAE de Paraisópolis ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

19.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas deverão ser dirigidos pelo licitante, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação no prazo legal.

19.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nessa Licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o possam dar por viciado.

19.9 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela CPL, no horário de 08:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, **no prazo legal**.

Paraisópolis/MG, 08 de maio de 2020.

ROMEU DUTRA MORAES
Presidente da C.P.L.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO REGISTRO CADASTRAL - CRC DO SAAE DE PARAISÓPOLIS DE PARAISÓPOLIS:

I - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

II - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2016;
- 3) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- 4) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- 5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

III - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- 1) Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 2) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000
Tel.: (37) 3651-3270

2.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

OBSERVAÇÃO: As empresas que se interessarem em se cadastrarem deverão apresentar os Documentos para o cadastramento, constante neste anexo, em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Municipal. A não apresentação de todos os documentos acima citados impossibilitará a emissão do CRC.

Paraisópolis/MG, 08 de maio de 2020.

ROMEU DUTRA MORAES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

Anexo II - MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SAAE DEPARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.114.647/0001-68, com sede à Praça São Benedito, nº 100, nesta cidade, neste ato representada pelo Diretor do SAAE, JUAREZ JOSÉ DE CARVALHO, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, nº ... , na cidade de/....., neste ato representada pelo seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado à, nº, bairro, na cidade de/....., doravante denominada de **CONTRATADA**, ajustam entre si, a Contratação de uma empresa especializada para realização de projetos executivos para recuperação, adequação e Plano de Segurança de Barragem PSB da barragem Brejo Grande, conforme legislação vigente, em decorrência da homologação do **Processo Licitatório nº 013/2020, TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**, tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, Lei 9.032/95, demais normas complementares e disposições deste Instrumento, termo de referência e seus anexos e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para realização de projetos executivos para recuperação, adequação e Plano de Segurança de Barragem PSB da barragem Brejo Grande, conforme legislação vigente e atendimento ao discriminado no Edital e Termo de Referência e seus anexos na íntegra, planilha de proposta e demais documentos que integram o Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 2.1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 2.2. permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- 2.3. fiscalizar a execução dos serviços, a quem compete também anotar, se necessário, no Diário de Serviços todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 2.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 2.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 2.6. Impedir o emprego de materiais e serviços que julgar impróprios.

2.7. Aprovar amostras dos materiais (relacionar os materiais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

3.1. cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços, projeto executivo dentre outros necessários sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições para dar sequência a obra que será efetuada;

3.2. observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.3. fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e serviços necessários à instalação e manutenção dos serviços;

3.4. Os projetos serão previamente aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE;

3.5. fornecer e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e mão-de-obras adequados e materiais novos e de primeira qualidade;

3.6. executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico dos serviços, quando exigidos pela fiscalização;

3.7. realizar as despesas com os serviços, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

3.8. dar integral cumprimento ao serviço e demais anexos, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

3.9. responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

3.10 – Comprovar, mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado através da apresentação de cópia da GFIP, da RE – Relação de empregados, e das guias de recolhimento de INSS e FGTS, ao Departamento de Contabilidade.

3.13. apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios e necessários durante a jornada de trabalho dos serviços e dos serviços;

3.14. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

3.15. responsabilizar-se:

a) por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, por ação ou omissão, em decorrência da execução do Contrato;

b) por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos necessárias, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos serviços, estendendo-se essa responsabilidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000
Tel.: (37) 3651-3270

até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos serviços” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

- c) pela estabilidade dos serviços e o perfeito e eficiente funcionamento, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços;
- d) pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;
- e) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- f) pela correção dos defeitos notificados pela fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias úteis;

3.16. Devolver à Administração, quando da entrega definitiva dos projetos, todos os documentos relativos aos serviços, cuja elaboração e/ou pagamento ficou a cargo da Contratada, refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações de acordo com o disposto neste instrumento;

3.17. substituir o material incorporado às serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade previstos neste instrumento no Contrato e em seus anexos;

3.19. manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.20. indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

3.21. garantir o acompanhamento permanente do responsável técnico durante a execução dos serviços, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da CONTRATANTE;

CONTRATANTE;

3.24 - *Apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA ou de “REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” – (RRT) do CAU.*

3.25- Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

3.30. Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é de R\$ ____ (____), de acordo com os valores especificados na planilha de Proposta abaixo declinada.

	PROJETO DE ADEQUAÇÃO	Quantidade	Valor unitário
--	----------------------	------------	----------------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000
Tel.: (37) 3651-3270

1	Visita técnica para coleta de dados e avaliação da situação da estrutura	1	
2	Avaliação de campo da atual situação da barragem	1	
3	Avaliação das condições Geotécnicas para especificação de Sondagens	1	
4	Avaliação de segurança da estrutura	1	
5	Análises de Percolação	1	
6	Análise de Estabilidade	1	
7	Diagnóstico da situação atual da estrutura	1	
8	Projeto de adequação de Estrutura	1	
	PLANO DE SEGURANÇA BARRAGEM - PSB	Quantidade	Valor unitário
09	Informações Gerais	1	
10	Declaração de classificação da Barragem risco e dano potencial	1	
11	Identificação	1	
12	Caracterização do entorno	1	
13	Estrutura organizacional	1	
14	Declaração da Classificação da barragem	1	
15	Documentação Técnica do Empreendimento	1	
16	Projetos executivos	1	
17	Manuais dos Equipamentos	1	
18	Licenças ambientais - Outorgas	1	
	PLANOS E PROCEDIMENTOS	Quantidade	Valor unitário
19	Plano de operação	1	
20	Planejamento das manutenções	1	
21	Plano de Monitoramento	1	
22	Planejamento das inspeções de segurança da Barragem	1	
23	Cronograma dos testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos	1	
	REGISTRO E CONTROLES	Quantidade	Valor unitário
24	Registro de Operações	1	
25	Registro de Manutenção	1	
26	Monitoramento	1	
27	Relatórios de Inspeção de segurança de barragem	1	
28	Registro de teste de equipamentos Hidráulicos elétricos e mecânicos	1	
29	Revisão Periódica de segurança de barragem	1	
	PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA - PAE	Quantidade	Valor unitário
30	Descrição da Barragem	1	
31	Procedimentos Preventivos situações de emergência	1	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000
Tel.: (37) 3651-3270

32	Procedimentos Corretivos situações de emergência	1	
33	Detecção avaliação e classificação de emergência	1	
34	Caracterização dos Níveis de Segurança e risco de ruptura	1	
35	Registro dos treinamentos do PAE	1	
36	Estudo de ruptura hipotética e mancha de inundação	1	
VALOR GLOBAL		36	

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão por conta da Dotação Orçamentária: **01.02.17.512.017.2.828.3390-39, ficha 42.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 3 (três) vezes de acordo com a planilha de proposta apresentada e medições efetuadas e aprovadas pelo fiscal da CONTRATANTE.

O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais. O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O engenheiro RAFAEL RIBEIRO BRANDÃO, fiscalizará a execução dos serviços licitados.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas na planilha da proposta. Itens dos serviços para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de **02 (dois) meses a contar da data da ordem de serviço**, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

6.1. O prazo para início da execução dos serviços pela CONTRATADA, a contar do recebimento da Ordem de Serviço é de **até 05 (cinco) dias.**

6.2. O prazo de execução do objeto contratual é de **2 (meses) meses**, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, observada as prescrições legais pertinentes.

6.3. Deverá ser emitido o **Termo de Recebimento Provisório** quando da conclusão do projeto e serviços, segundo a planilha de proposta apresentada.

6.4. O Termo de **Recebimento Definitivo ocorrerá 30 (trinta) dias** após o recebimento provisório, se corrigidas as imperfeições reclamadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1. Pela não execução dos serviços ora licitados, aplicar-se-á ao adjudicado a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada pelo licitante proponente.

7.2. A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no item 7.3 quando:

I – Atrasar o início da execução dos serviços;

II – Deixar de cumprir as condições previstas no contrato e na sua proposta, quanto à realização dos serviços;

III – Atrasar a conclusão dos serviços;

IV – Der causa à rescisão do contrato;

7.3. As sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 7.2, a critério da Administração, são:

I – Advertência;

II – multa sobre o valor total da proposta, na época da infração, nos seguintes percentuais:

a – De 1% por dia de atraso, no caso do Inciso I subitem 7.2;

b – De 5% sobre o valor da proposta no caso do Inciso II do subitem 7.2;

c – De 10% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão dos serviços por até 30 dias;

d – De 20% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão dos serviços por até 60 dias;

e – De 30% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão dos serviços por mais de 60 dias;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com SAAE de Paraisópolis, pelo período de até 02(dois) anos, conforme determina o Art.87 III da Lei 8.666/93.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, com o consequente cancelamento do seu registro cadastral.

7.3.1. Na aplicação das sanções previstas no item 7.3 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da correspondente notificação.

7.3.2. A declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do item 7.3 é de competência exclusiva do DIRETOR DO SAAE, precedida de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da notificação.

7.3.3. As multas previstas no inciso II do item 7.3 poderão ser aplicadas simultaneamente, a critério do CONTRATANTE. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas. Notificada, a Contratada deverá recolher a multa no prazo de 05 (cinco) dias. Caso não ocorra o recolhimento da multa o CONTRATANTE fará a retenção dos valores correspondentes nas faturas ainda pendentes de pagamento.

7.3.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, e não sendo possível o desconto dos valores relativos às multas, o CONTRATANTE fará cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 7.3.6.

7.3.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o CONTRATANTE fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 7.3.6.

7.3.6. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto não quitar as multas.

7.3.7. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais as modificações procedidas deverão ser objeto de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos quando necessários poderão ser admitidos, desde que autorizados. Em qualquer hipótese, serão observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos no início da execução dos serviços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- c) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estruturada CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- d) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- e) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências, considerando-se como tal o cometimento de faltas;

- f) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão e dos compromissos já comprovadamente assumidos pela CONTRATADA;
- g) desatendimento das determinações regulares de representantes da CONTRATANTE,
- h) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do município, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE se necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, engenheiro **RAFAEL RIBEIRO BRANDÃO**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- b) A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- c) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. A título de garantia para a execução dos serviços licitada a contratada deverá recolher aos cofres do SAAE de Paraisópolis, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato**, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, podendo a mesma optar pelas modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja:

- I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária;

11.2. A garantia prestada, quando em forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade de no mínimo 02 (dois) meses, compatível com o prazo de execução dos serviços.

11.2.1. A garantia somente será restituída ao licitante vencedor após o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000
Tel.: (37) 3651-3270

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Paraisópolis/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA-TECEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Paraisópolis, ____ de _____ de 2020.

SAAE DEPARAISÓPOLIS –CONTRATANTE

Juarez José de Carvalho
Diretor

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DA LICITANTE

Ao

SAAE de Paraisópolis - MG

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de projetos executivos para recuperação, adequação e Plano de Segurança de Barragem PSB da barragem Brejo Grande, conforme legislação vigente e atendimento ao discriminado no Edital e Termo de Referência e seus anexos na íntegra, planilha de proposta e demais documentos que integram o Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução dos serviços acima referidos, nós, abaixo assinados, nos propomos executar e concluir os serviços, nos prazos estipulados no mencionado Edital, pelo preço abaixo discriminado:

	PROJETO DE ADEQUAÇÃO	Quantidade	Valor unitário
1	Visita técnica para coleta de dados e avaliação da situação da estrutura	1	
2	Avaliação de campo da atual situação da barragem	1	
3	Avaliação das condições Geotécnicas para especificação de Sondagens	1	
4	Avaliação de de segurança da estrutura	1	
5	Análises de Percolação	1	
6	Análise de Estabilidade	1	
7	Diagnóstico da situação atual da estrutura	1	
8	Projeto de adequação de Estrutura	1	
	PLANO DE SEGURANÇA BARRAGEM - PSB	Quantidade	Valor unitário
09	Informações Gerais	1	
10	Declaração de classificação da Barragem risco e dano potencial	1	
11	Identificação	1	
12	Caracterização do entorno	1	
13	Estrutura organizacional	1	
14	Declaração da Classificação da barragem	1	
15	Documentação Técnica do Empreendimento	1	
16	Projetos executivos	1	
17	Manuais dos Equipamentos	1	
18	Licenças ambientais - Outorgas	1	
	PLANOS E PROCEDIMENTOS	Quantidade	Valor unitário
19	Plano de operação	1	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000
Tel.: (37) 3651-3270

20	Planejamento das manutenções	1	
21	Plano de Monitoramento	1	
22	Planejamento das inspeções de segurança da Barragem	1	
23	Cronograma dos testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos	1	
	REGISTRO E CONTROLES	Quantidade	Valor unitário
24	Registro de Operações	1	
25	Registro de Manutenção	1	
26	Monitoramento	1	
27	Relatórios de Inspeção de segurança de barragem	1	
28	Registro de teste de equipamentos Hidráulicos elétricos e mecânicos	1	
29	Revisão Periódica de segurança de barragem	1	
	PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA - PAE	Quantidade	Valor unitário
30	Descrição da Barragem	1	
31	Procedimentos Preventivos situações de emergência	1	
32	Procedimentos Corretivos situações de emergência	1	
33	Deteção avaliação e classificação de emergência	1	
34	Caracterização dos Níveis de Segurança e risco de ruptura	1	
35	Registro dos treinamentos do PAE	1	
36	Estudo de ruptura hipotética e mancha de inundação	1	
	VALOR GLOBAL	36	

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (Por Extenso)

DADOS DA EMPRESA: nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e nome, RG, CPF do responsável pela assinatura do Contrato; Outrossim, declaramos que:

- temos conhecimento do local onde serão executadas as serviços;
- aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- os serviços serão executadas e concluídas dentro do **prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;**
- esta proposta compreende todas as despesas com serviços (inclusive leis sociais), transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços ora licitadas;
- Garantimos a solidez e segurança dos serviços a contar da data do seu recebimento definitivo;
- concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000
Tel.: (37) 3651-3270

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do Responsável CPF nº:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

ANEXO IV - MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE

Ao
SAAE de Paraisópolis

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de projetos executivos para recuperação, adequação e Plano de Segurança de Barragem PSB da barragem Brejo Grande, conforme legislação vigente e atendimento ao discriminado no Edital e Termo de Referência e seus anexos na íntegra, planilha de proposta e demais documentos que integram o Processo Licitatório.

Prezados Senhores,

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____(**endereço completo**)____ , tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para execução dos serviços nele referidos.

Outrossim, declara que:

- a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do Responsável CPF nº:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000
Tel.: (37) 3651-3270

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º
001/2020

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao
SAAE de Paraisópolis

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de projetos executivos para recuperação, adequação e Plano de Segurança de Barragem PSB da barragem Brejo Grande, conforme legislação vigente e atendimento ao discriminado no Edital e Termo de Referência e seus anexos na íntegra, planilha de proposta e demais documentos que integram o Processo Licitatório.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital do processo em epígrafe eu, ___(**nome do profissional**)___, portador da carteira e registro no CREA ou CAU número ____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa ___(**razão social da Empresa Licitante**)___, como responsável técnico pela execução dos serviços da licitação em referência.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do Responsável CPF nº:

Nome e assinatura do Profissional
CREA ou CAU nº



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000
Tel.: (37) 3651-3270

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

_____, _____ de _____ de 2020.

À

Comissão Permanente de Licitação do SAAE de PARAISPOLIS/MG

Prezados Senhores,

Apresentamos o Senhor (a) _____ documento de identidade nº _____, profissão _____, para representar esta empresa na sessão de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS do **Processo Licitatório nº 013/2020 - Tomada de Preços N.º 001/2020**, destinada à **Contratação de empresa especializada para realização de projetos executivos para recuperação, adequação e Plano de Segurança de Barragem PSB da barragem Brejo Grande, conforme legislação vigente e atendimento ao discriminado no Edital e Termo de Referência e seus anexos na íntegra, planilha de proposta e demais documentos que integram o Processo Licitatório**, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, o qual está autorizado e apto a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do Responsável CPF nº:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000
Tel.: (37) 3651-3270

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

**ANEXO VII - TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO (Lei Federal nº
8.666/93, art. 43, III)**

A Empresa _____ representada pelo Sr. _____ participante do **Processo Licitatório 013/2020, Tomada de Preços n.º 001/2020**, promovida pelo SAAE de Paraisópolis, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO/PROPOSTA**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do Responsável CPF nº:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000
Tel.: (37) 3651-3270

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

ANEXO VIII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____

Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

_____ Filiação (nome do pai e da mãe): _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

RG (Órgão e Estado emissor): _____

Data da Expedição: _____ CPF: _____ E-mail: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000
Tel.: (37) 3651-3270

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida na _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que efetuou a visita técnica ao local de execução do objeto da Licitação, assumindo toda a responsabilidade pelos serviços. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital, termo de referência e documentos anexos ao processo licitatório. Por ser verdade firmo a presente. E manifesto fiel e livre vontade em participar do certame, na forma da lei.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do Responsável CPF nº:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000
Tel.: (37) 3651-3270

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXOS –
ANEXO NO SITE www.saaeparaisopolis.mg.gov.br